

TERMO ADITIVO Nº 001

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARÍ - MG E A EMPRESA
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Inovação Computação Móvel Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.225.153/0001-98, sediada na Avenida Paraná, 1348, 5º andar, Bairro Sidil, CEP 35501-660, em Divinópolis/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Lander Aparecido de Oliveira Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.950,70 (dois mil, novecentos e cinquenta Reais e setenta Centavos), totalizando o valor global de R\$ 35.408,40 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oito Reais e quarenta Centavos), conforme descrito nas Cláusulas do contrato.

2.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor mensal inicialmente pactuado com acréscimo de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), conforme acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia deste exercício, na dotação discriminada: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 09 de dezembro de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA